



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL Nº 015/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CIDNEY BARBIERO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público da Câmara de Francisco Beltrão/PR, publicado em 25 de junho de 2025;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Os espelhos das provas discursivas dos cargos de **Advogado, Auxiliar Administrativo, Contador e Técnico em Informática**, de acordo com os anexos I, II, III e IV deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente da Câmara de Francisco Beltrão/PR



ANEXO I – ESPELHO DA PROVA DISCURSIVA DO CARGO DE ADVOGADO

A correção da prova discursiva será realizada com base neste espelho de correção elaborado pela Banca Examinadora, no qual constarão os conteúdos esperados para cada sub-pergunta (a), b) e c)) das questões apresentadas (1 e 2). Esses conteúdos servirão de parâmetro para a avaliação, observando-se os seguintes critérios: domínio do conteúdo do tema abordado; demonstração de conhecimento técnico aplicado; e domínio da língua portuguesa e da redação jurídica.

Cada item da questão será avaliado de forma independente, de acordo com o conteúdo previsto no espelho, levando-se em conta a correspondência entre o texto produzido pelo candidato e os elementos considerados corretos pela banca.

No critério referente ao domínio do conteúdo do tema abordado, será verificada a compreensão do candidato sobre o assunto jurídico tratado, bem como a precisão conceitual e a fundamentação normativa ou jurisprudencial apresentada. A pontuação será atribuída apenas aos pontos efetivamente abordados, conforme o conteúdo esperado, não sendo atribuída nota aos tópicos omitidos ou incorretamente desenvolvidos.

No critério de demonstração de conhecimento técnico aplicado, será examinada a capacidade de o candidato empregar o conhecimento jurídico na análise do caso proposto, demonstrando coerência argumentativa, adequada interpretação normativa e conclusão compatível com o problema apresentado. A nota será atribuída conforme a correção técnica e a aderência da resposta aos elementos indicados no espelho.

No critério de domínio da língua portuguesa e da redação jurídica, serão observados o uso correto da norma culta, a clareza e a coesão textual, bem como o emprego adequado da terminologia própria da linguagem jurídica. A ocorrência de erros gramaticais ou construções que comprometam a compreensão do texto poderá reduzir a pontuação correspondente.

Os critérios de avaliação estarão especificados nos conteúdos esperados de cada sub-pergunta das questões. Cada tópico do espelho representará aspectos de conteúdo, aplicação e linguagem a serem identificados na resposta. A atribuição de pontos será feita apenas para os elementos efetivamente contemplados pelo candidato, sendo que a ausência total ou parcial de qualquer tópico previsto implicará a perda da pontuação respectiva.

a) Domínio do conteúdo do tema abordado: 25

- a. Avalia a aderência da resposta ao conteúdo jurídico exigido no espelho de correção, verificando se o candidato identifica corretamente o tema central, apresenta os conceitos fundamentais, interpreta o problema proposto e demonstra compreensão integral da matéria. Serão pontuados apenas os elementos de conteúdo expressamente previstos no espelho, observando-se a correção técnica e a completude da exposição.

b) Demonstração de conhecimento técnico aplicado: 20

- a. Verifica a capacidade do candidato de articular o conhecimento teórico com a aplicação prática, por meio da estruturação lógica da resposta, adequação da argumentação jurídica ao caso concreto e utilização correta de fundamentos normativos (dispositivos legais, princípios e institutos pertinentes). Avalia-se, portanto, a aplicação prática do direito ao problema apresentado, em consonância com o conteúdo esperado no espelho.



- c) Domínio da língua portuguesa e da redação jurídica: 5
- a. Analisa a clareza, coesão e correção gramatical do texto, bem como a precisão terminológica e técnica da linguagem jurídica utilizada. Considera-se a estruturação adequada da resposta, a fluidez argumentativa e o uso de terminologia própria do meio jurídico, respeitando-se as normas da língua portuguesa e o padrão de formalidade exigido em provas discursivas.

OBS: A PONTUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA CONFORME A PRESENÇA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO ESPELHO DE CORREÇÃO, SENDO CONSIDERADOS APENAS OS TÓPICOS EFETIVAMENTE ABORDADOS PELO CANDIDATO. A AUSÊNCIA DE QUALQUER ITEM PREVISTO NO CONTEÚDO ESPERADO IMPLICARÁ A NÃO ATRIBUIÇÃO DA RESPECTIVA PONTUAÇÃO.

QUESTÃO 1 - TOTAL: 50 PONTOS.

Lei Municipal nº 1.234/2025

ITEM A:	CONTEÚDO ESPERADO
a) Examine a validade do disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.234/2025, à luz da competência municipal.	
	Competência do Município para legislar sobre interesse local (CF, art. 30, I)
	Competência suplementar em relação à legislação federal e estadual (CF, art. 30, II)
	Jurisprudência do STF: constitucionalidade de leis municipais que fixam horário de funcionamento de comércio. Súmula Vinculante 38, STF. STF, ADI 3.691, voto do rel. min. Gilmar Mendes, P, j. 29-8-2007, DJE 83 de 9-5-2008.
	Conclusão: art. 1º é constitucional
ITEM B	CONTEÚDO ESPERADO
b) Examine a validade do disposto no art. 2º, considerando a disciplina constitucional sobre instituições financeiras.	



	Competência privativa da União para legislar sobre sistema financeiro e instituições financeiras (CF, art. 22, VII). Súmula 19, STJ.
	Tema extrapola interesse local → inviabilidade de regulação municipal
	Jurisprudência do STF: inconstitucionalidade de leis municipais sobre horário de bancos.
	Conclusão: art. 2º é formalmente inconstitucional
ITEM C <i>c) Examine a validade do disposto no art. 3º, sob a ótica dos princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência.</i>	CONTEÚDO ESPERADO
	Violação aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência (CF, arts. 1º, IV; 170, caput e IV)
	Jurisprudência do STF: inconstitucionalidade de restrições desproporcionais à instalação de farmácias. Súmula Vinculante 49, STF. STF, RE 193.749, rel. min. Carlos Velloso, red. p/ o ac. min. Maurício Corrêa, P, j. 4-6-1998, DJ de 4-5-2001.
	Conclusão: art. 3º é materialmente inconstitucional

QUESTÃO 2 - TOTAL: 50 PONTOS.

Lei Municipal nº 567/2025

ITEM A <i>a) Analise a validade da norma, especialmente quanto à iniciativa legislativa adotada.</i>	CONTEÚDO ESPERADO
	Criação de cargos no Executivo: iniciativa privativa do Prefeito.
	Câmara só pode criar cargos no âmbito de sua própria estrutura.



	Vício/Inconstitucionalidade formal de iniciativa – inconstitucionalidade formal. Violação ao princípio da reserva de iniciativa e da separação de poderes.
	Vício/Inconstitucionalidade material – ausência de previsão de dotação orçamentária específica para fazer frente à despesa criada pela lei. Violação aos princípios orçamentários; concurso público, legalidade, eficiência, probidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade
	Conclusão: Inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa e inconstitucionalidade material por afronta aos princípios constitucionais.
ITEM B <i>b) Indique os princípios constitucionais que podem ter sido violados pela Lei Municipal nº 567/2025.</i>	CONTEÚDO ESPERADO
	Violação aos princípios: separação de poderes; orçamentários; reserva de iniciativa legislativa; concurso público, legalidade, eficiência, probidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade.
ITEM C <i>c) Aponte as consequências jurídicas possíveis diante da eventual inconstitucionalidade do diploma legal.</i>	CONTEÚDO ESPERADO
	A lei poderá ser declarada inconstitucional por Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), em controle abstrato de constitucionalidade. Declaração de inconstitucionalidade com efeitos <i>ex tunc</i> .
	A lei também poderá ser objeto de Ação Popular ou Ação Civil Pública, sendo objeto de controle difuso/concreto de constitucionalidade.
	A lei também pode ser objeto de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF).



ANEXO II – ESPELHO DA PROVA DISCURSIVA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Resposta esperada da questão 1:

Inicialmente a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) deverá ser consultada para definir como classificar documentos quanto ao prazo de arquivamento em arquivo corrente, quanto ao prazo de arquivamento em arquivo intermediário e quanto a decisão de mantê-lo como arquivo permanente ou de eliminá-lo. Para organização e acesso futuro o servidor deve digitalizar o arquivo para garantir o fácil acesso ao documento e arquivar durante o período determinado na TTD em pastas para documentos e caixas organizadoras com etiquetas de identificação (número, ano e conteúdo). E caso, o documento não seja de guarda permanente, após o período necessário de guarda, ele deve ser eliminado garantindo a segurança das informações.

Resposta esperada da questão 02:

Município de Francisco Beltrão
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a constituição da comissão da comissão de proteção de dados pessoais e designa seus membros

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão de proteção de dados pessoais do município de Francisco Beltrão, que tem como atribuição discutir, priorizar e decidir sobre as questões estratégicas de proteção de dados e acesso à informação no município.

Art. 2º Designar o Comitê Municipal de Prevenção à Mortalidade Materno Infantil do Município de Francisco Beltrão, constituído pelos seguintes representantes:

I – XXXXXXXX - Gabinete do prefeito

II – XXXXXXXX – Secretaria xxxxx

III – XXXXXXXXXX – Secretaria

IV – XXXXX - XXXX

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2025.

Nome xxxxxxxx

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome do candidato



ANEXO III – ESPELHO DA PROVA DISCURSIVA DO CARGO DE CONTADOR

Padrão de Resposta da Questão Discursiva 1

1. Cronologia e relação entre as peças

O processo de planejamento público se inicia com o Plano Plurianual (PPA), seguido anualmente pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, posteriormente, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

- O PPA estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração para um período de quatro anos, orientando as políticas públicas e servindo como base para a elaboração da LDO e da LOA.
- A LDO é elaborada anualmente, orientando a elaboração da LOA, definindo metas e prioridades para o exercício seguinte, incluindo alterações na legislação tributária e política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
- A LOA detalha, para o exercício financeiro, todas as receitas previstas e despesas autorizadas, de acordo com as prioridades da LDO e dentro das diretrizes do PPA.

2. Finalidade de cada peça

- PPA: Planejamento estratégico de médio prazo; estabelece os programas de governo e suas metas físicas e financeiras.
- LDO: Conexão entre o PPA e a LOA; define prioridades e regras para a execução orçamentária do ano seguinte.
- LOA: Instrumento de curto prazo que autoriza a arrecadação de receitas e a execução de despesas no exercício.

3. Atribuições do Executivo e Legislativo

- Poder Executivo: Elabora os projetos de lei do PPA, LDO e LOA e os encaminha ao Legislativo dentro dos prazos legais; executa o orçamento aprovado.
- Poder Legislativo: Analisa, discute, emenda (respeitando as restrições constitucionais) e aprova ou rejeita os projetos de lei; exerce fiscalização da execução orçamentária com auxílio dos tribunais de contas.

4. Vigência de cada peça

- PPA: Vigência de 4 anos, iniciando no segundo ano de mandato do chefe do Executivo e terminando no primeiro ano do mandato seguinte.
- LDO: Vigência de 1 ano, referente ao exercício seguinte ao de sua aprovação.
- LOA: Vigência de 1 ano, correspondendo ao exercício financeiro (1º de janeiro a 31 de dezembro).

5. Fundamentação legal

O processo está previsto na Constituição Federal de 1988, nos artigos 165 a 169, e regulamentado por normas complementares, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Padrão de Resposta da Questão Discursiva 2

1. Ordem cronológica e nomes das fases

As fases clássicas da execução da despesa orçamentária, previstas na Lei nº 4.320/1964 e reforçadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, são:

1. Empenho
2. Liquidação
3. Pagamento

2. Finalidade e descrição de cada fase

- Empenho: Ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, para atendimento de compromisso assumido. Tem a finalidade de reservar dotação orçamentária para a despesa. É registrado no



momento em que se formaliza o compromisso (ex.: assinatura de contrato ou emissão de nota de empenho).

- **Liquidação:** Verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Inclui a verificação da origem e do objeto do que se deve pagar, a importância exata a ser paga e a quem se deve pagar. Finalidade: confirmar que o bem ou serviço foi efetivamente prestado/conferido de acordo com o contrato ou ordem de compra.
- **Pagamento:** Ato final, que extingue a obrigação assumida, com a entrega do numerário ao credor. Somente pode ocorrer após a regular liquidação e disponibilidade financeira. É realizado pelo agente financeiro responsável, normalmente via ordem bancária.

3. Principais atos e documentos

- **Empenho:** Emissão da Nota de Empenho; vinculação ao crédito orçamentário.
- **Liquidação:** Conferência de notas fiscais, recibos, atestados de recebimento, medições de obras e outros documentos comprobatórios.
- **Pagamento:** Emissão de ordem bancária ou cheque, processamento na tesouraria, registro contábil de saída de numerário.

4. Responsáveis

- **Empenho:** Ordenador de despesa.
- **Liquidação:** Setor requisitante ou comissão de recebimento, com aprovação do ordenador.
- **Pagamento:** Setor financeiro/tesouraria, sob supervisão da autoridade competente.

5. Fundamentação legal

- Lei nº 4.320/1964 – artigos 58 a 64.
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) – disposições sobre responsabilidade na gestão fiscal.
- Normas complementares de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP).



ANEXO IV – ESPELHO DA PROVA DISCURSIVA DO CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

As questões discursivas consistiram na análise crítica de textos técnicos-conceituais com o objetivo de identificar, corrigir e justificar erros técnicos conceituais, relacionados à aplicação de informações ou ao uso inadequado de terminologias ou procedimentos técnicos-conceituais.

Detalhamento dos critérios de avaliação e a correlação com as escalas de pontuações adotadas. Cada critério apresenta a pontuação total (a) do item avaliado e suas respectivas escalas de pontuações parciais (i-ii).

- 1) Identificar e apontar com precisão os erros e/ou informações inconsistentes presentes no texto técnico conceitual apresentado.
 - a) (10,0 pontos) Identificar e apontar os erros e/ou informações inconsistentes no texto técnico conceitual.
 - i) Informar o(s) número(s) da(s) linha(s).
 - (1) (5,0 pontos) Número(s) da(s) linha(s) corretamente;
 - (2) (3,0 pontos) Número(s) da(s) linha(s) incompleta(s);
 - (3) (0,0 pontos) Número(s) da(s) linha(s) errada(s).
 - ii) Transcrever o trecho ou trechos do texto no qual identificou erro ou erros e/ou inconsistência ou inconsistências técnicas.
 - (1) (5,0 pontos) Trecho transcrito corretamente;
 - (2) (3,0 pontos) Trecho transcrito de forma incompleta ou parcial;
 - (3) (0,0 pontos) Trecho transcrito de forma errada.

2) Descrever os erros e/ou informações inconsistentes, explicando detalhadamente por que é incorreta, técnico-conceitualmente equivocada ou não representa uma boa prática ou nomenclatura ou terminologia ou procedimento adequada, com base nos conhecimentos específicos exigidos para o cargo.

- a) (20,0 pontos) Demonstrar conhecimento técnico aplicado para descrever o erro e/ou informação inconsistente.
 - i) Descrever tecnicamente por que o trecho ou trechos do texto apresentam erro ou erros e/ou informação ou informações inconsistentes.
 - (1) (20,0 pontos) Descrever corretamente (argumentos explícitos e justificativas bem desenvolvidas);
 - (2) (15,0 pontos) Descrever de forma incompleta (argumentos não diretamente expressos com justificativas desenvolvidas);
 - (3) (10,0 pontos) Descrever de forma incompleta (sem argumentos expressos com justificativas pouco desenvolvidas);
 - (4) (0,0 pontos) Descrever de forma errada (discorre genericamente sobre o(s) erro(s) ou apresenta informações irrelevantes).

3) Utilizar seu conhecimento específico do cargo para fundamentar suas observações, correções e justificativas.

- a) (20,0 pontos) Demonstrar o conhecimento técnico para justificar a correção do erro e/ou informação inconsistente.
 - i) Justificar tecnicamente a correção ou correções do erro ou erros e/ou informação ou informações inconsistentes identificadas.



- (1) (10,0 pontos) Justificar corretamente (justificativas bem desenvolvidas com argumentos explícitos);
 - (2) (7,0 pontos) Justificar de forma incompleta (justificativas desenvolvidas com poucos argumentos);
 - (3) (4,0 pontos) Justificar de forma parcial (justificativas pouco desenvolvidas sem argumentos expressos);
 - (4) (0,0 pontos) Justificar de forma errada (justificativas não relacionadas tecnicamente ou que se contradiz).
- ii) Apresentar como o trecho ou trechos dos textos identificados devem ser escritos com a correção ou correções ou ajustes que considera correto.
- (1) (10,0 pontos) Apresentar o trecho do texto corretamente (adequação dos termos técnicos e/ou conceitos corretamente explicados);
 - (2) (7,0 pontos) Apresentar o trecho do texto de forma pouco adequada (pouca adequação dos termos técnicos e/ou conceitos explicados de forma incompleta);
 - (3) (4,0 pontos) Apresentar o trecho do texto de forma incompleta (adequação incompleta dos termos técnicos e/ou conceitos);
 - (4) (0,0 pontos) Apresentar o trecho do texto de forma errada (adequação incorreta dos termos técnicos e/ou conceitos ou que se contradiga).

QUADRO DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, TOTAL DE PONTOS POR ITEM E TOTAL DE PONTOS AVALIADOS

Questão	Critérios de correção	Pontos por item	Item 1.a.i (0 -5)	Item 1.a.ii (0-5)	Item 2.a.i (0-20)	Item 3.a.i (0-10)	Item 3.a.ii (0-10)	Total de Pontos Avaliados
Dissertativa 01	a) Identificar e apontar os erros e/ou informações inconsistentes no texto técnico conceitual	10,0			#	#	#	
	b) Demonstrar conhecimento técnico aplicado para descrever o erro e/ou informação inconsistente	20,0	#	#		#	#	
	c) Demonstrar o conhecimento técnico para justificar a correção do erro e/ou informação inconsistente	20,0	#	#	#			
Dissertativa 02	a) Identificar e apontar os erros e/ou informações inconsistentes no texto técnico conceitual	10,0			#	#	#	
	b) Demonstrar conhecimento técnico aplicado para descrever o erro e/ou informação inconsistente	20,0	#	#		#	#	
	c) Demonstrar o conhecimento técnico para justificar a correção do erro e/ou informação inconsistente	20,0	#	#	#			
NOTA TOTAL DA PROVA DISCURSIVA		100,0	TOTAL DE PONTOS AVALIADOS					

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL Nº 015/2025 - CONCURSO Nº 01/2025

EDITAL Nº 015/202

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CIDNEY BARBIERO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público da Câmara de Francisco Beltrão/PR, publicado em 25 de junho de 2025;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Os espelhos das provas discursivas dos cargos de **Advogado, Auxiliar Administrativo, Contador e Técnico em Informática**, de acordo com os anexos I, II, III e IV deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO

Presidente da Câmara de Francisco Beltrão/PR

ANEXO I – ESPELHO DA PROVA DISCURSIVA DO CARGO DE ADVOGADO

A correção da prova discursiva será realizada com base neste espelho de correção elaborado pela Banca Examinadora, no qual constarão os conteúdos esperados para cada sub-pergunta (a), b) e c)) das questões apresentadas (1 e 2). Esses conteúdos servirão de parâmetro para a avaliação, observando-se os seguintes critérios: domínio do conteúdo do tema abordado; demonstração de conhecimento técnico aplicado; e domínio da língua portuguesa e da redação jurídica.

Cada item da questão será avaliado de forma independente, de acordo com o conteúdo previsto no espelho, levando-se em conta a correspondência entre o texto produzido pelo candidato e os elementos considerados corretos pela banca.

No critério referente ao domínio do conteúdo do tema abordado, será verificada a compreensão do candidato sobre o assunto jurídico tratado, bem como a precisão conceitual e a fundamentação normativa ou jurisprudencial apresentada. A pontuação será atribuída apenas aos pontos efetivamente abordados, conforme o conteúdo esperado, não sendo atribuída nota aos tópicos omitidos ou incorretamente desenvolvidos.

No critério de demonstração de conhecimento técnico aplicado, será examinada a capacidade de o candidato empregar o conhecimento jurídico na análise do caso proposto, demonstrando coerência argumentativa, adequada interpretação normativa e conclusão compatível com o problema apresentado. A nota será atribuída conforme a correção técnica e a aderência da resposta aos elementos indicados no espelho.

No critério de domínio da língua portuguesa e da redação jurídica, serão observados o uso correto da norma culta, a clareza e a coesão textual, bem como o emprego adequado da terminologia própria da linguagem jurídica. A ocorrência de erros gramaticais ou construções que comprometam a compreensão do texto poderá reduzir a pontuação correspondente.

Os critérios de avaliação estarão especificados nos conteúdos esperados de cada sub-pergunta das questões. Cada tópico do espelho representará aspectos de conteúdo, aplicação e linguagem a serem identificados na resposta. A atribuição de pontos será feita apenas para os elementos efetivamente contemplados pelo candidato, sendo que a ausência total ou parcial de qualquer tópico previsto implicará a perda da pontuação respectiva.

- a) Domínio do conteúdo do tema abordado: 25
 - a. Avalia a aderência da resposta ao conteúdo jurídico exigido no espelho de correção, verificando se o candidato identifica corretamente o tema central, apresenta os conceitos fundamentais, interpreta o problema proposto e demonstra compreensão integral da matéria. Serão pontuados apenas os elementos de conteúdo expressamente previstos no espelho, observando-se a correção técnica e a completude da exposição.
- b) Demonstração de conhecimento técnico aplicado: 20
 - a. Verifica a capacidade do candidato de articular o conhecimento teórico com a aplicação prática, por meio da estruturação lógica da resposta, adequação da argumentação jurídica ao caso concreto e utilização correta de fundamentos normativos (dispositivos legais, princípios e institutos pertinentes). Avalia-se, portanto, a aplicação prática do direito ao problema apresentado, em consonância com o conteúdo esperado no espelho.
- c) Domínio da língua portuguesa e da redação jurídica: 5
 - a. Analisa a clareza, coesão e correção gramatical do texto, bem como a precisão terminológica e técnica da linguagem jurídica utilizada. Considera-se a estruturação adequada da resposta, a fluidez argumentativa e o uso de terminologia própria do meio

jurídico, respeitando-se as normas da língua portuguesa e o padrão de formalidade exigido em provas discursivas.

OBS: A PONTUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA CONFORME A PRESENÇA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DO ESPELHO DE CORREÇÃO, SENDO CONSIDERADOS APENAS OS TÓPICOS EFETIVAMENTE ABORDADOS PELO CANDIDATO. A AUSÊNCIA DE QUALQUER ITEM PREVISTO NO CONTEÚDO ESPERADO IMPLICARÁ A NÃO ATRIBUIÇÃO DA RESPECTIVA PONTUAÇÃO.

QUESTÃO 1 - TOTAL: 50 PONTOS.

Lei Municipal nº 1.234/2025

ITEM A:

a) Examine a validade do disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.234/2025, à luz da competência municipal.

CONTEÚDO ESPERADO

Competência do Município para legislar sobre interesse local (CF, art. 30, I)
Competência suplementar em relação à legislação federal e estadual (CF, art. 30, II)
Jurisprudência do STF: constitucionalidade de leis municipais que fixam horário de funcionamento de comércio.
Súmula Vinculante 38, STF.
STF, ADI 3.691, voto do rel. min. Gilmar Mendes, P, j. 29-8-2007, DJE 83 de 9-5-2008.
Conclusão: art. 1º é constitucional

ITEM B

b) Examine a validade do disposto no art. 2º, considerando a disciplina constitucional sobre instituições financeiras.

CONTEÚDO ESPERADO

Competência privativa da União para legislar sobre sistema financeiro e instituições financeiras (CF, art. 22, VII). Súmula 19, STJ.
Tema extrapola interesse local → inviabilidade de regulação municipal
Jurisprudência do STF: inconstitucionalidade de leis municipais sobre horário de bancos.
Conclusão: art. 2º é formalmente inconstitucional

ITEM C

c) Examine a validade do disposto no art. 3º, sob a ótica dos princípios constitucionais da livre iniciativa e da livre concorrência.

CONTEÚDO ESPERADO

Violação aos princípios da livre iniciativa e da livre concorrência (CF, arts. 1º, IV; 170, caput e IV)
Jurisprudência do STF: inconstitucionalidade de restrições desproporcionais à instalação de farmácias.
Súmula Vinculante 49, STF.
STF, RE 193.749, rel. min. Carlos Velloso, red. p/ o ac. min. Mauricio Corrêa, P, j. 4-6-1998, DJ de 4-5-2001.
Conclusão: art. 3º é materialmente inconstitucional

QUESTÃO 2 - TOTAL: 50 PONTOS.

Lei Municipal nº 567/2025

ITEM A

a) Analise a validade da norma, especialmente quanto à iniciativa legislativa adotada.

CONTEÚDO ESPERADO

Criação de cargos no Executivo: iniciativa privativa do Prefeito.
Câmara só pode criar cargos no âmbito de sua própria estrutura.
Vício/Inconstitucionalidade formal de iniciativa – inconstitucionalidade formal. Violação ao princípio da reserva de iniciativa e da separação de poderes.
Vício/Inconstitucionalidade material – ausência de previsão de dotação orçamentária específica para fazer frente à despesa criada pela lei. Violação aos princípios orçamentários; concurso público, legalidade, eficiência, probidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade
Conclusão: Inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa e inconstitucionalidade material por afronta aos princípios constitucionais.

ITEM B

b) Indique os princípios constitucionais que podem ter sido violados pela Lei Municipal nº 567/2025.

CONTEÚDO ESPERADO

Violação aos princípios: separação de poderes; orçamentários; reserva de iniciativa legislativa; concurso público, legalidade, eficiência, probidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade.

ITEM C

c) Aponte as consequências jurídicas possíveis diante da eventual inconstitucionalidade do diploma legal.

CONTEÚDO ESPERADO

A lei poderá ser declarada inconstitucional por Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), em controle abstrato de constitucionalidade. Declaração de inconstitucionalidade com efeitos *ex tunc*.

A lei também poderá ser objeto de Ação Popular ou Ação Civil Pública, sendo objeto de controle difuso/concreto de constitucionalidade.

A lei também pode ser objeto de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF).

ANEXO II – ESPELHO DA PROVA DISCURSIVA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**Resposta esperada da questão 1:**

Inicialmente a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) deverá ser consultada para definir como classificar documentos quanto ao prazo de arquivamento em arquivo corrente, quanto ao prazo de arquivamento em arquivo intermediário e quanto a decisão de mantê-lo como arquivo permanente ou de eliminá-lo. Para organização e acesso futuro o servidor deve digitalizar o arquivo para garantir o fácil acesso ao documento e arquivar durante o período determinado na TTD em pastas para documentos e caixas organizadoras com etiquetas de identificação (número, ano e conteúdo). E caso, o documento não seja de guarda permanente, após o período necessário de guarda, ele deve ser eliminado garantindo a segurança das informações.

Resposta esperada da questão 02:**Município de Francisco Beltrão****Estado do Paraná****PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre a constituição da comissão de proteção de dados pessoais e designa seus membros

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão de proteção de dados pessoais do município de Francisco Beltrão, que tem como atribuição discutir, priorizar e decidir sobre as questões estratégicas de proteção de dados e acesso à informação no município.

Art. 2º Designar o Comitê Municipal de Prevenção à Mortalidade Materno Infantil do Município de Francisco Beltrão, constituído pelos seguintes representantes:

I – XXXXXXXX - Gabinete do prefeito

II – XXXXXXXX – Secretaria xxxxx

III – XXXXXXXXXX – Secretaria

IV – XXXXX - XXXX

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de julho de 2025.

Nome xxxxxxxx

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome do candidato

ANEXO III – ESPELHO DA PROVA DISCURSIVA DO CARGO DE CONTADOR**Padrão de Resposta da Questão Discursiva 1****1. Cronologia e relação entre as peças**

O processo de planejamento público se inicia com o Plano Plurianual (PPA), seguido anualmente pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, posteriormente, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

- O PPA estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração para um período de quatro anos, orientando as políticas públicas e servindo como base para a elaboração da LDO e da LOA.
- A LDO é elaborada anualmente, orientando a elaboração da LOA, definindo metas e prioridades para o exercício seguinte, incluindo alterações na legislação tributária e política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LOA detalha, para o exercício financeiro, todas as receitas previstas e despesas autorizadas, de acordo com as prioridades da LDO e

dentro das diretrizes do PPA.

2. Finalidade de cada peça

- PPA: Planejamento estratégico de médio prazo; estabelece os programas de governo e suas metas físicas e financeiras.
- LDO: Conexão entre o PPA e a LOA; define prioridades e regras para a execução orçamentária do ano seguinte.

• LOA: Instrumento de curto prazo que autoriza a arrecadação de receitas e a execução de despesas no exercício.

3. Atribuições do Executivo e Legislativo

- Poder Executivo: Elabora os projetos de lei do PPA, LDO e LOA e os encaminha ao Legislativo dentro dos prazos legais; executa o orçamento aprovado.

• Poder Legislativo: Analisa, discute, emenda (respeitando as restrições constitucionais) e aprova ou rejeita os projetos de lei; exerce fiscalização da execução orçamentária com auxílio dos tribunais de contas.

4. Vigência de cada peça

- PPA: Vigência de 4 anos, iniciando no segundo ano de mandato do chefe do Executivo e terminando no primeiro ano do mandato seguinte.
- LDO: Vigência de 1 ano, referente ao exercício seguinte ao de sua aprovação.

• LOA: Vigência de 1 ano, correspondendo ao exercício financeiro (1º de janeiro a 31 de dezembro).

5. Fundamentação legal

O processo está previsto na Constituição Federal de 1988, nos artigos 165 a 169, e regulamentado por normas complementares, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Padrão de Resposta da Questão Discursiva 2

1. Ordem cronológica e nomes das fases

As fases clássicas da execução da despesa orçamentária, previstas na Lei nº 4.320/1964 e reforçadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, são:

1. Empenho
2. Liquidação
3. Pagamento

2. Finalidade e descrição de cada fase

- Empenho: Ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, para atendimento de compromisso assumido. Tem a finalidade de reservar dotação orçamentária para a despesa. É registrado no momento em que se formaliza o compromisso (ex.: assinatura de contrato ou emissão de nota de empenho).
- Liquidação: Verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Inclui a verificação da origem e do objeto do que se deve pagar, a importância exata a ser paga e a quem se deve pagar. Finalidade: confirmar que o bem ou serviço foi efetivamente prestado/conferido de acordo com o contrato ou ordem de compra.
- Pagamento: Ato final, que extingue a obrigação assumida, com a entrega do numerário ao credor. Somente pode ocorrer após a regular liquidação e disponibilidade financeira. É realizado pelo agente financeiro responsável, normalmente via ordem bancária.

3. Principais atos e documentos

- Empenho: Emissão da Nota de Empenho; vinculação ao crédito orçamentário.
- Liquidação: Conferência de notas fiscais, recibos, atestados de recebimento, medições de obras e outros documentos comprobatórios.
- Pagamento: Emissão de ordem bancária ou cheque, processamento na tesouraria, registro contábil de saída de numerário.

4. Responsáveis

- Empenho: Ordenador de despesa.
- Liquidação: Setor requisitante ou comissão de recebimento, com aprovação do ordenador.
- Pagamento: Setor financeiro/tesouraria, sob supervisão da autoridade competente.

5. Fundamentação legal

- Lei nº 4.320/1964 – artigos 58 a 64.
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) – disposições sobre responsabilidade na gestão fiscal.
- Normas complementares de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP).

ANEXO IV – ESPELHO DA PROVA DISCURSIVA DO CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA

As questões discursivas consistiram na análise crítica de textos técnicos-conceituais com o objetivo de identificar, corrigir e justificar erros técnicos conceituais, relacionados à aplicação de informações ou ao uso inadequado de terminologias ou procedimentos técnicos-conceituais.

Detalhamento dos critérios de avaliação e a correlação com as escalas de pontuações adotadas. Cada critério apresenta a pontuação total (a) do item avaliado e suas respectivas escalas de pontuações parciais (i-ii).

- 1) Identificar e apontar com precisão os erros e/ou informações inconsistentes presentes no texto técnico conceitual apresentado.
 - a) (10,0 pontos) Identificar e apontar os erros e/ou informações inconsistentes no texto técnico conceitual.
 - i) Informar o(s) número(s) da(s) linha(s).
 - (1) (5,0 pontos) Número(s) da(s) linha(s) corretamente;
 - (2) (3,0 pontos) Número(s) da(s) linha(s) incompleta(s);
 - (3) (0,0 pontos) Número(s) da(s) linha(s) errada(s).
 - ii) Transcrever o trecho ou trechos do texto no qual identificou erro ou erros e/ou inconsistência ou inconsistências técnicas.

- (1) (5,0 pontos) Trecho transcrito corretamente;
- (2) (3,0 pontos) Trecho transcrito de forma incompleta ou parcial;
- (3) (0,0 pontos) Trecho transcrito de forma errada.

2) Descrever os erros e/ou informações inconsistentes, explicando detalhadamente por que é incorreta, técnico-conceitualmente equivocada ou não representa uma boa prática ou nomenclatura ou terminologia ou procedimento adequada, com base nos conhecimentos específicos exigidos para o cargo.

- a) (20,0 pontos) Demonstrar conhecimento técnico aplicado para descrever o erro e/ou informação inconsistente.
 - i) Descrever tecnicamente por que o trecho ou trechos do texto apresentam erro ou erros e/ou informação ou informações inconsistentes.
 - (1) (20,0 pontos) Descrever corretamente (argumentos explícitos e justificativas bem desenvolvidas);
 - (2) (15,0 pontos) Descrever de forma incompleta (argumentos não diretamente expressos com justificativas desenvolvidas);
 - (3) (10,0 pontos) Descrever de forma incompleta (sem argumentos expressos com justificativas pouco desenvolvidas);
 - (4) (0,0 pontos) Descrever de forma errada (discorre genericamente sobre o(s) erro(s) ou apresenta informações irrelevantes).

3) Utilizar seu conhecimento específico do cargo para fundamentar suas observações, correções e justificativas.

- a) (20,0 pontos) Demonstrar o conhecimento técnico para justificar a correção do erro e/ou informação inconsistente.
 - i) Justificar tecnicamente a correção ou correções do erro ou erros e/ou informação ou informações inconsistentes identificadas.
 - (1) (10,0 pontos) Justificar corretamente (justificativas bem desenvolvidas com argumentos explícitos);
 - (2) (7,0 pontos) Justificar de forma incompleta (justificativas desenvolvidas com poucos argumentos);
 - (3) (4,0 pontos) Justificar de forma parcial (justificativas pouco desenvolvidas sem argumentos expressos);
 - (4) (0,0 pontos) Justificar de forma errada (justificativas não relacionadas tecnicamente ou que se contradiz).
 - ii) Apresentar como o trecho ou trechos dos textos identificados devem ser escritos com a correção ou correções ou ajustes que considera correto.
 - (1) (10,0 pontos) Apresentar o trecho do texto corretamente (adequação dos termos técnicos e/ou conceitos corretamente explicados);
 - (2) (7,0 pontos) Apresentar o trecho do texto de forma pouco adequada (pouca adequação dos termos técnicos e/ou conceitos explicados de forma incompleta);
 - (3) (4,0 pontos) Apresentar o trecho do texto de forma incompleta (adequação incompleta dos termos técnicos e/ou conceitos);
 - (4) (0,0 pontos) Apresentar o trecho do texto de forma errada (adequação incorreta dos termos técnicos e/ou conceitos ou que se contradiga).

QUADRO DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, TOTAL DE PONTOS POR ITEM E TOTAL DE PONTOS AVALIADOS

Questão	Critérios de correção	Pontos por item	Item 1.a.i (0-5)	Item 1.a.ii (0-5)	Item 2.a.i (0-20)	Item 3.a.i (0-10)	Item 3.a.ii (0-10)	Total de Pontos Avaliados
Dissertativa 01	a) Identificar e apontar os erros e/ou informações inconsistentes no texto técnico conceitual	10,0			#	#	#	
	b) Demonstrar conhecimento técnico aplicado para descrever o erro e/ou informação inconsistente	20,0	#	#		#	#	
	c) Demonstrar o conhecimento técnico para justificar a correção do erro e/ou informação inconsistente	20,0	#	#	#			
Dissertativa 02	a) Identificar e apontar os erros e/ou informações inconsistentes no texto técnico conceitual	10,0			#	#	#	
	b) Demonstrar conhecimento técnico aplicado para descrever o erro e/ou informação inconsistente	20,0	#	#		#	#	
	c) Demonstrar o conhecimento técnico para justificar a correção do erro e/ou informação inconsistente	20,0	#	#	#			
		TOTAL DE PONTOS AVALIADOS						
NOTA TOTAL DA PROVA DISCURSIVA		100,0						

Publicado por:



Materia publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão (DOM-EB) em 22/10/2025. Edição 5499003BA número 16.

É possível consultar a autenticidade deste documento através do endereço <https://diariooficial.franciscobeltrao.com.br/>.